



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**

CNPJ Nº 83 102 780/0001-08

FONE/FAX (0\*\*47) 385-0487

Rua Celso Ramos, 1168

89124-000 - BENEDITO NOVO — SC

**LEI Nº 1.253, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.**

### **DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS**

**LAURINO DALKE**, Prefeito Municipal de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São feriados municipais:

1º - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

2º - ASCENÇÃO DO SENHOR

3º - CORPUS CHRISTI

4º - 2º DIA DE PÁSCOA

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 37 de 24-03-64; Lei nº 108 de 27-04-68; Lei nº 514 de 25-11-85; e Lei nº 677 de 10-04-90.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2003.

  
**LAURINO DALKE**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada pela forma regulamentar.  
Benedito Novo, aos 22 de agosto de 2003.

  
Marli Klitzke Schmidt  
Secretária Executiva